



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20100012SEPLAG**

**NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASNET: 2192010**

**PROCESSO Nº 10051528-2**

**A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG** situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza-CE, através do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07/02/2008, publicado no DOE de 08/02/2008, nº 29.266 de 22/04/2008, publicado no DOE de 23/04/2008, nº 29.641 de 05/02/2009, publicado no DOE de 11/02/2009 e nº 29.756 de 20/05/2009, publicado no DOE de 22/05/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Esta licitação será regida pelas Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decretos Estaduais nº 28.089 e 28.087 de 10/01/2006 e nº. 27.624, de 22/11/2004, Decreto Federal nº 3.722 de 09/01/2001, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, e o Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, sendo observadas as condições deste Edital e seus anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes eletroportáteis**, conforme especificações e estimativas de quantidade, contidas no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.: 26 / maio /2010.**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.....: 08 / junho /2010, às 09:00 horas.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 / junho /2010, às 09:00 horas.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente através do e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br) informando o número do pregão e o órgão interessado ( **PE 20100012 - SEPLAG**).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "**Acesso Seguro**".

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** Central de Licitações do Estado do Ceará - Procuradoria Geral do Estado – PGE, Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Bairro Edson Queiroz. CEP 60811-520, Fortaleza, Ceará.

**Compõem este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO 02 - RELAÇÃO DOS ORGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO 03 - MODELO DO TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

**ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ANEXO 05 – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (INTERNET) através do site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiros e Membros de equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.3.** O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**1.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.5.** Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

**a. Sistema de Registro de Preços (SRP):** conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

**b. Ata de Registro de Preços:** documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**c. Órgão Gestor do Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do **SRP**, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

**d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços:** órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

**e. Órgão Participante:** órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao **SRP** e integrar a Ata de Registro de Preços.

**f. Órgão Interessado:** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

**g. Pesquisa de Mercado:** pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.

**h. Ordem de Compra ou de Serviço:** documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

**i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços:** licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

## **2. DO PRAZO**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006 e do Art.116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.3.** As quantidades previstas no Termo de Referência - anexo 01 - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Este Pregão Eletrônico está aberto a todas os licitantes elegíveis que ofereçam bens cujo país de origem seja membro do Banco Interamericano de Desenvolvimento –BID e que demonstrem satisfatoriamente para a SEPLAG sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato.

**3.2.** Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constantes deste edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente

cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) Habilitação Parcial e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico. O cadastramento deverá ser feito em qualquer Órgão da Administração Pública Federal, que fornecerá chave e senha de acesso ao sistema COMPRASNET.

### **3.3. É vedada a participação de interessados:**

**3.3.1.** Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, sob concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**3.3.2.** Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**3.3.3.** Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública por meio de Ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.

**3.3.4.** Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, qualquer que seja a forma de constituição, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

**3.3.5.** Estrangeiros não autorizados a comercializar no País.

**3.3.6.** Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Estadual – CADINE, nos termos do Artigo 3º da Lei 12.411, de 02/01/1995;

**3.4.** Vedado, ainda, Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

**3.5.** A participação na licitação implica automaticamente e manifestamente o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, bem como da aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação.

## **4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **4.1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**4.1.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições se encontram estabelecidas no art. 8º do Decreto Estadual nº. 28.089, de 10 de janeiro de 2006.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), na página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** O disposto no subitem anterior dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.3.** Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.4.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da proponente, esta deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.5.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

**5.5.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “**Acesso Seguro**”.

**5.6.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do **COMPRASNET**, devidamente justificado.

**5.7.** A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do

sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **COMPRASNET** ou à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A partir do dia e horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Só serão aceitos lances cujo valor for inferior ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, ainda que esse seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro ao sistema no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo chat de mensagem, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01(um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.10. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.15. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar Nº 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal Nº. 11.488/2007, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se

do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

## **7. DA PROPOSTA AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A proposta eletrônica deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)” os preços referentes a cada item ofertado, em conformidade com as especificações do Edital.

**7.2.** Os campos MARCA, FABRICANTE E DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser preenchidos.

**7.2.1.** Na proposta eletrônica de preços de cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente:

**a)** A descrição do objeto ofertado, incluindo a marca, modelo, quantidade, preço unitário do item (por unidade de fornecimento), conforme constante do anexo 01, deste Edital.

**b)** A cotação do valor unitário de cada item (por unidade de fornecimento), expresso em moeda corrente nacional, com **até 02(duas)** casas decimais.

**c)** Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à execução do objeto da licitação, que direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

**7.3.** Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004.

**7.3.1.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados e, na hipótese da alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5%(sete vírgula cinco por cento), deverá ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

**7.3.2.** As propostas comerciais dos demais licitantes estabelecidos em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o subitem 7.3. deste Edital.

**7.4.** Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.5.** O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

## **8. PROPOSTA ESCRITA**

**8.1.** Encerrada a fase de lances, o licitante arrematante deverá entregar juntamente com a documentação de habilitação, a sua proposta escrita no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da data de sua convocação, conforme modelo definido no **ANEXO 03 -TERMO DE PROPOSTA ESCRITA**, na Central de Licitações, endereçada ao Pregoeiro, na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 - Edson Queiroz - CEP 60.811-520, Fortaleza-Ce, contendo no anverso do envelope o nome do Pregoeiro e o número do pregão.

**8.2.** A proposta escrita deverá ser entregue em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) original, rubricadas em todas as folhas, e a última assinada pelo representante legal do Proponente citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, contendo no mínimo o conteúdo dos subitens seguintes:

**8.2.1.** Razão Social, Inscrição Estadual (CGF), inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), endereço do proponente.

**8.2.2.** Especificação completa e MARCA dos produtos oferecidos conforme manual do fabricante, que possibilitem a completa avaliação do item proposto, conforme descrito no anexo 01 deste Edital.

**8.2.3.** Preço unitário e total, com valores acatados após a etapa de lances, sendo o preço total obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, taxas, frete, seguros, tributos, etc.).

**8.2.4.** Data e assinatura do representante legal do proponente.

**8.3.** Para os licitantes situados no Estado do Ceará, os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor, destacando a alíquota do ICMS.

**8.3.1.** Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total por item, representado pelo lance vencedor.

**8.3.2.** O readequamento de que trata o subitem anterior, deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

**VFP = \_VPV\_**

**0,925**

**Onde:**

**VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete vírgula cinco por cento);**

**VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;**

**0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% ( sete vírgula cinco por cento), que foram deduzidos antes da disputa;**

**8.4.** A Proposta deverá ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua emissão.

**8.5 .**O preço ofertado deverá ser expresso em Real, em **02 (duas) casas decimais**.

**8.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

**8.7.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**8.7.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital ou com a legislação em vigor.

**8.7.3.** Sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei.

**8.7.4.** Apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.7.5.** Contenham mais de **02 (duas) casas decimais** em seus valores totais.

**8.7.6.** A proponente deverá anexar à proposta de preço:

**8.7.6.1.** Indicação de rede de Assistência Técnica local, com razão social, endereço, telefone e contato.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** O licitante **cadastrado** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32 da lei Nº 8.666/93.

**9.1.1.** A Central de Licitações verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

**9.2.** O licitante **não cadastrado** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” acompanhados do Comprovante de Pré-Cadastro Online ou da Ficha de Inscrição, disponíveis no site [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).

### **9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, comprovando que o licitante forneceu e instalou produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentação de Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.

c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

**LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$  >= 1**  
**(Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)**

9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento declarado no Sistema COMPRASNET, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

**9.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

9.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

9.6.2. Quando apresentados em processo de fotocópia, deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade.

9.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

9.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.7. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

9.8. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.9. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado para o item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

10.5. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.7. Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido, o Pregoeiro divulgará no sistema o resultado do julgamento das propostas.

10.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

11.1. **Até dois (02) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues Nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-Ce.

**11.2.** Declarado o vencedor, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis após essa declaração, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, “**INTENÇÃO DE RECURSOS**”, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema comprasnet, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem **11.1**.

**11.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24(vinte e quatro horas).

**11.5.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme no § 4º, art. 21 Lei Federal Nº. 8.666/93.

**11.6.** A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

**11.7.** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não legalizado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.10.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do Comprasnet, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**11.12.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema **COMPRASNET** e o órgão interessado (**PE20100012 SEPLAG**).

**11.13.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de impugnação e aos esclarecimentos, será divulgada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos interessados acessá-la para obtenção das informações prestadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame.

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato.

- Deixar de entregar documentação exigida no edital.

- Não mantiver a proposta.

III - Apresentar documentação falsa.

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto.

V - Cometer fraude.

VI - Falhar na execução do contrato.

VII - Comportar-se de modo inidôneo.

VIII - Fizer declaração falsa; ou

IX - Cometer fraude fiscal.

**12.2.** O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

**12.3.** Será aplicado aos licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos/Entidades do Estado do Ceará por período de até 05(cinco) anos.

**12.4.** A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

**12.5.** As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.

**12.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

**13.2.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada ITEM serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, deste Edital.

**13.3.** Para o registro de preços dos fornecedores situados no Estado do Ceará, ao valor homologado deverá ser acrescido o valor correspondente ao diferencial referido no subitem **7.3.** deste Edital, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VA=VH/0,925$$

**onde:**

**VA - Valor a ser Registrado na Ata de Registro de Preços:** Refere-se ao preço a ser praticado quando do fornecimento do objeto licitado, aos órgãos participantes.

**VH - Valor Homologado:** Refere-se ao preço do lance vencedor, após negociação, o qual está reduzido do valor correspondente ao diferencial referido no subitem 8.3. deste Edital.

**13.4.** Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto por item, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado para cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**13.5.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.5.1.** O licitante remanescente na ordem de classificação, será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas condições propostas no edital, podendo ser negociado o valor do item no mesmo preço do licitante que não assinou a ATA e assim sucessivamente até o último classificado.

**13.6.** Homologada a licitação, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular do Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados.

**14.2.** Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação.

**14.3.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG será o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**14.4.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006 c/c o Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**14.6.** A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**14.7.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo participante do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.

**14.8.** Os participantes do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão firmar contratos com o licitante detentor de preço registrado na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

**14.9.** Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto lícitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

**14.10.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do Órgão Participante cedente, conforme disciplina o Art. 15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

**14.11.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006.

**14.12.** Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

**14.12.1.** As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por Órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

**14.13.** O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.13.1.** Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder a negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

**14.14.** O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto lícitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

**14.15.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

**14.16.** Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

**14.17.** A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está

acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**14.18.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem **14.5**, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**14.19.** Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

**14.20.** As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

**14.21.** As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no **anexo 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária preferencialmente no Banco Brasileiro de Desconto – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo recebedor.

**15.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

**15.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**15.4.** Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**15.5.** Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item **9** do Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público - CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 27.922 de 20/09/2005.

**15.6.** Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

**15.7.** A Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, quando do recebimento dos produtos adquiridos poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o material entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à CONTRATADA, para que esta efetue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pagamento junto ao NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises.

**15.8.** Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.9.** Caso o equipamento rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com o fornecedor.

**15.10.** Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema a decisão para conhecimento dos participantes da licitação.



**16.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3.** Os proponentes intimados pelo Pregoeiro para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no sistema, sob pena de desclassificação.

**16.4.** As normas que disciplinam este Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**16.6.** É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema - no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**16.7.** Caso haja alguma retificação neste Edital, a mesma será disponibilizada no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**16.8.** Os fornecedores com preços registrados não poderão, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome dos órgãos participantes ou sua qualidade de fornecedor, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço.

**16.9.** O fornecedor não poderá, também, pronunciar-se em nome dos órgãos à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades destes, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata exclusão da Ata de Registro de Preço e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**16.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro nos termos da legislação pertinente.

**16.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, 12 de maio de 2010

Lucia Carvalho Cidrão  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Robinson de Borba e Veloso  
PREGOEIRO

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material permanente (ELETROPORTÁTEIS)**, pelos órgãos/entidades participantes do sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Ceará, disciplinado nos Decretos nºs 28.086/06 e 28.087/06 de 10 de janeiro de 2006, definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos órgãos/entidades, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços. Como órgão gestor da categoria Material Permanente Diversos, procedemos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um **período de 12 (doze) meses**.

## 3. ORÇAMENTO

3.1. Para a aquisição de Material Permanente (ELETROPORTÁTEIS) com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

## 4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante.

4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

4.4. Durante a vigência da Ata, o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Edital, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.

5.2. A Comissão de Recebimento de Materiais – CRM, quando do recebimento dos produtos adquiridos poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico do NUTEC, para um ou mais itens, garantindo que o equipamento entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso. Para tanto, a CRM emitirá Termo de Recebimento Provisório, e comunicará à Contratada, para que esta efetue no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o pagamento junto ao NUTEC das despesas correspondentes às respectivas análises.

5.3. Se a CRM, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer item da mercadoria que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico emitido pelo NUTEC, comunicará ao fornecedor, que efetuará a substituição da mercadoria dentro do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5.4. Caso o equipamento rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com o fornecedor.

5.5. O(s) licitantes devem disponibilizar, quando da apresentação da(s) propostas, as especificações do(s) produto(s) de acordo com o catálogo do fabricante.

5.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens constantes do edital obrigará-se a entregá-los no local especificado no anexo do edital, sem ônus adicional para os órgãos/entidades participantes do Registro de Preços.

## 6. PRAZO DE VALIDADE

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
------	----------------	------



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Planejamento e Gestão



1	BALANÇA ELETRONICA DE PRECISÃO, CAPACIDADE 5 KL , COM TARA SUBTRATIVA, PRATO INOX, COM LINEARIDADE EM TONO DE 0,1 GRAMATURA, MOSTRADOR DIGITAL CRISTAL LÍQUIDO , VOLTAGEM 220VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 01 UNIDADE	225
2	TELEFONE SEM FIO, TECLADO DISPLAY ILUMINADO, HORA, DATA , COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, 4 TOQUES DE CAMPAINHA , AGENDA 50 NOMES. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 01 UNIDADE	2147
3	CAIXA DE SOM, TAMANHO PEQUENO NO FORMATO TRAPEZOIDAL ALÇA P/ TRANSPORTE, ELETRONICO COM ENTRADA ATIVA/PASSIVA COM RETORNO AMPLIFICADO PARA INSTRUMENTO MUSICAL , POTÊNCIA RMS: 75W, LOW E 25 WATTS HIGH, POTÊNCIA PMPO: 600 WATTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIX -01 UNIDADE	519
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL, PARA FRAGMENTAR TIRAS DE 6MM,, CAPACIDADE MÁXIMA: 10 FOLHAS , 150/310/85MM (COMP/LARG/ALT), DIMENSÕES DO CESTO: 170/310/330MM(COMP/LARG/ALT) , PESO DA LIXEIRA METALICA DE 1,35KG, TAMANHO PEQUENA , POTENCIA DE MOTOR DE 110W , VOLTAGEM DE 220VOLTS. <b>Fornecimento:</b> CAIXA – 01 UNIDADE	1076
5	LIQUIDIFICADOR, ALUMINIO FUNDIDO COM COPO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL , CAPACIDADE DE 02 LITROS, VELOCIDADE PARA LIQUIDIFICAR, MISTURAR, TRITURAR E MOER OS MAIS DIVERSOS INGREDIENTES, 3 VELOCIDADES , VOLTAGEM 220 VOLTS , FUNÇÃO AUTOLIMPANTE, PULSAR E TRITURAR, DOSADOR NA TAMPA COM TRITURADOR DE GELO: PORTA FIO, BASE COM VENTOSAS. GARANTIA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 01 UNIDADE	674
6	MICROFONE DE MÃO, SEM FIO, UHF, COM FAIXA DE PORTADORA DE FREQUÊNCIA RF (A: 518-554MHZ; B: 626-662MHZ; C: 740-776MHZ; D: 786-822MHZ; E: 830-886MHZ); COM RESPOSTA TOTAL DE FREQUÊNCIA DE 40HZ – 18KHZ; COM RELAÇÃO SINAL-RUÍDO SUPERIOR A 110BB; COM RECEPTOR DE DIVERSIDADE REAL EM 100G2; COM SAÍDA XLR E FONE DE ¼"; COM NÍVEL MÁXIMO DE SAÍDA DE +10 DBU BALANCEADA, +4 DBU NÃO-BALANCEADA; COM TRANSMISSOR DE MÃO SKM100; COM CONTROLE DE NÍVEL DE ENTRADA DE MICROFONE VARIÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 01 UNIDADE	457
7	CAFETEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA, TEMPO DE FERVURA, NÍVEL DE ÁGUA E CAFÉ VISÍVEIS , CAPACIDADE 20 LITROS SENDO 2 RECIPIENTES DE 10 LITROS CADA , TIPO INDUSTRIAL , ELÉTRICA , 220V , GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 01 UNIDADE	399
8	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, FURAÇÕES EM CONCRETO E ALVENARIA , 2 VELOCIDADES , VOLTAGEM DE 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 1 - UNIDADE	514
9	VENTILADOR, DE TETO COM LUMINARIA , COM 3 PAS EM PLASTICO, 3 VELOCIDADES , 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIXA - 01 UNIDADE	1014
10	CAFETEIRA, ELÉTRICA , DOMÉSTICA, CAPACIDADE 20 CAFEZINHOS, DOSADOR DO PÓ DE CAFÉ, INDICAÇÃO NÍVEL DE ÁGUA , BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO, COM DISPOSITIVO CORTA PINGO, JARRA DE NÍVEL REFRAATÁRIA, SUPORTE PORTA FILTRO SUSPENSO E GIRATÓRIO , 220 VOLTS , GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. <b>Fornecimento:</b> CAIXA -01 UNIDADE	620

Ana Maria de Carvalho Portela  
Gestora de Registro de Preços - SEPLAG

**ANEXO 02 – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SRP**

Nº	Órgão/Entidade
1	Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo-Fortaleza-CE.
2	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Av. Santos Dumont, 1789,



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Planejamento e Gestão



	15 andar – Aldeota.-Fortaleza-CE.
3	Agencia de Desenvolvimento do Estado do Ceará - Av Barão de Studart, 598 - Meireles-Fortaleza-CE.
4	Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz - anexo do Gab. do Governador.-Fortaleza-CE.
5	Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues,150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz -Fortaleza-CE.
6	CEARAPORTOS- Companhia de Integração Portuária do Ceará – Terminal Portuário do Pecém - Esplanada do Pecém s/n – CEP 62674-000 - São Gonçalo do Amarante -Ce
7	Centrais de Abastecimento do Ceará, Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n Pajuçara, Maracanaú /CE.
8	Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- AV José Bastos 3390-Fortaleza-CE.
9	Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. Imperador, Nº 498- Centro, -Fortaleza-CE.
10	Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária Dona Libânia - Rua Pedro I , 1033 – Centro.-Fortaleza-CE.
11	Centro de Saúde Meireles – Av. Antônio Justa 3113, Meireles - Fortaleza-CE
12	Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão -Rua Silva Paulet, 2406 – Dionísio Torres.-Fortaleza-CE.
13	Centro Especializado de Odontologia Centro - Rua 24 de Maio 288, Centro - Fortaleza-CE
14	Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora - Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora -Fortaleza-CE.
15	Centro Especializado de Odontologia Tipo II– Rodolfo Teófilo - Rua Monsenhor Furtado, 740 – Rodolfo Teófilo-Fortaleza-CE
16	Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436, Jacarecanga.-Fortaleza-CE
17	Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará - Rua Adoaldo Batista 1550, Messejana – Fortaleza-CE
18	Companhia de Desenvolvimento do Ceará, Av Central c/ Variante “A”, s/n -Cambeba.-Fortaleza-CE.
19	Companhia de Gás do Ceará - Av. Santos Dumont 7700, 6º andar, Dunas - Fortaleza-CE
20	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030.- Fortaleza-CE.
21	Conselho Estadual de Educação - Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima.-Fortaleza-CE.
22	Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart,505, 1º andar - Palácio da Abolição - Meireles.-Fortaleza-CE.
23	Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, Av. Barão de Studart 598, Meireles, Fortaleza-CE
24	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado CGE- Av. Central c/ Variante “A”, Prédio da SEPLAG – 2º andar - Cambeba - Fortaleza-CE.
25	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará - Rua Oto de Alencar 215-Jacarecanga-Fortaleza-CE
26	Defensoria Pública Geral, Setor Almojarifado- Rua Caio Cid, 100,Luciano Cavalcante-Fortaleza-CE.
27	Departamento de Edificações e Rodovias - Av. Godofredo Maciel, 3000 - Maraponga.-Fortaleza-CE.
28	Departamento Estadual de Trânsito – Av. Godofredo Maciel , 2100 - Maraponga-Fortaleza-CE.
29	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - Av. Cruzeiro do Sul, Km 12,5, Capuan - Caucaia - Av. Bezerra de Menezes, 1900, São Gerardo-Fortaleza-CE.
30	Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - Av. Pontes Vieira-Fortaleza-CE.
31	Escola de Saúde Pública - Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, -Fortaleza-CE.
32	Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.-Fortaleza-CE.
33	Fundação de Teleeducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.-Fortaleza-CE.
34	Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários.-Fortaleza-CE.
35	Fundação Universidade Estadual do Ceará - Av. Parajana Nº 1700 – Campus do Itaperi- CEP: 60.740-903. Fortaleza -CE
36	Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz. Fortaleza- CE
37	Gabinete do Vice-Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz.-Fortaleza-CE.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria do Planejamento e Gestão



38	Hospital de Messejana - Av. Frei Cirilo, 3480 , Cajazeiras.-Fortaleza-CE.
39	Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.-Fortaleza-CE.
40	Hospital Geral de Fortaleza - Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu-Fortaleza-CE.
41	Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira - Av. Imperador 545 - Centro-Fortaleza-CE.
42	Hospital Infantil Dr. Albert Sabin -Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União-Fortaleza-CE.
43	.Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315 – Parquelândia.-Fortaleza-CE.
44	Instituto de Prevenção do Câncer do Ceará - Rua Assis Chateaubriand, 58 – Dionísio Torres-Fortaleza-CE.
45	Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará -Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar , Centro -Fortaleza-CE
46	Junta Comercial do Estado do Ceará - Rua 25 de Março, 300, Centro -Fortaleza-CE.
47	Laboratório Central de Saúde Pública - Av. Barão de Studart, 2405 – Aldeota -Fortaleza-CE.
48	Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.-Fortaleza-CE.
49	Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira -Fortaleza-CE.
50	Procuradoria Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150 Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.-Fortaleza-CE.
51	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz-Fortaleza-CE.
52	Secretaria da Cultura - Av. Barão de Studart, 505, Meireles -Fortaleza-CE.
53	Secretaria da Educação – Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n – Prédio da SEDUC - Cambéba-Fortaleza-CE.
54	Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.-Fortaleza-CE.
55	Secretaria da Infra-Estrutura ( Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN )-Fortaleza-CE.
56	Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles-Fortaleza-CE.
57	Secretaria da Saúde – Rua Almirante Barroso 600-Fortaleza-CE.
58	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - Av. Barão de Studart, 505 - Meireles-Fortaleza-CE.
59	Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n-Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéba.-Fortaleza-CE.
60	Secretaria do Desenvolvimento Agrário - Av. Bezerra de Menezes, 1820, São Gerardo.Fortaleza- CE
61	Secretaria do Esporte - Av. Central c/ Variante “A”, s/n – 1º andar- Cambéba-Fortaleza-CE.
62	Secretaria do Planejamento e Gestão - Av. Central c/ Variante “A”, Prédio da SEPLAG - 1º andar - Cambéba.-Fortaleza-CE.
63	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - Av. Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora -Fortaleza-CE.
64	Secretaria do Turismo - Av. Ministro José Américo, Ed. SEPLAG - Térreo, Cambéba -Fortaleza-CE.
65	Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC - Cambéba - Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n- 1º andar, BI C.-Fortaleza-CE.
66	Superintendência de Obras Hidráulicas – Rua Adualdo Batista 1550, Messejana-Fortaleza-CE.
67	Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima-Fortaleza-CE.

## ANEXO 03 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Central de Licitações  
Procuradoria Geral do Estado

Ref.: Pregão eletrônico nº **20100012 SEPLAG**

Apresentamos nossa proposta comercial com informações, condições da proposta, declarações e planilha de custos conforme exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Agência e nº. da conta corrente, preferencialmente no Bradesco:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por XXXX (XXXXXXX) dias contados da data de sua emissão (mínimo de 60 dias).

Os preços unitários e global estão detalhados na nossa Planilha de Custos, nos quais estão incluídos todos os custos, como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

### 3. Pelo presente, o licitante acima qualificado, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e seus anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à aquisição, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

### 4. Planilha de Cotação de Preços

**Obs:** Apresentar conforme modelo de planilha de preços abaixo, conforme especificações do anexo 01– TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.



**Modelo da Planilha de Cotação de Preços:**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (especificar a marca/ref. dos produtos)	PERCENTUAL DA ALÍQUOTA DO ICMS	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA VENCEDORA (VPV) * R\$	VALOR UNITÁRIO FINAL DA PROPOSTA VENCEDOR A (VFP)** R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL DO ITEM R\$</b>							

Observação:

(\*) Valor a ser preenchido por licitantes de outros Estados;

(\*\*) Valor a ser preenchido pelos licitantes do Estado do Ceará, de acordo com o subitem 8.3. do Edital.

local e data

Assinatura do Representante Legal  
Nome e cargo

## ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20100012-SEPLAG PROCESSO Nº 10051528-2

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2010, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012/2010/SEPLAG, e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado em XX/XX/2010, homologado às fls XXX, do Processo nº 10051528-2, a ser assinada pela Secretária adjunta da Secretaria do Planejamento e Gestão – Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº 2010.012;
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087 de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 20.089, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras aquisições de materiais permanentes (ELETROPORTÁTEIS)**, pelos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos licitantes detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **máximo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- I. emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP ( Sistema de Registro de Preços ), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.
- II. A ordem de compra não poderá ter o valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).
- III. Comunicar mediante a instrução de processo, ao Órgão Gestor eventuais irregularidades do detentor de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir:

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
  - a) advertência;
  - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata ;
  - c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos.**
- V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;
- VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

**Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:**

- I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:
  - a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
  - b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
  - c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
  - d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.
- III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de **180 (cento e oitenta) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;
- IV. comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;
- V. para cada constatação abrir processo numerado e instruído contendo:
  - a) certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
  - b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de **180 (cento e oitenta) dias** do último preço publicado para o item; e
  - c) posteriormente, uma via da nota de empenho, cópia da ordem de compra e contrato.

**Subcláusula Terceira** -O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência;
- b) fornecer os bens por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do

Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

c) responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado.

d) Prestar assistência técnica local, devendo, ainda, atender ao chamado técnico, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada item do Pregão Eletrônico nº 075/2009, contidos nas propostas dos licitantes signatários desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor, no Mapa de Preços anexo a esta Ata, e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2009 e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados;

II. não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

III. o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

IV. em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens;

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 075/2009 e em lei:

I. No caso do licitante classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;

IV. na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos

anteriormente, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de **05 (cinco) dias úteis** contados da última publicação.

**Subcláusula Terceira** - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 075/2009.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula Terceira** - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

10.2. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA E NOTA DE EMPENHO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

**Subcláusula Primeira** – Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento efetivo do(s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria.

**Subcláusula Segunda** – Durante a vigência da ATA o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do presente Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual nº 13.623 de 15 de julho de 2005.

**Subcláusula Terceira** – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 62 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE COMPRA com o respectivo comprovante, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, o licitante que:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. cometer fraude;

- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. fizer declaração falsa; ou
- VI. cometer fraude fiscal.

**Subcláusula Primeira** - Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período de **até 05(cinco) anos**.

**Subcláusula Primeira** - O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia**, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o **limite de 10% (dez por cento)** desse valor.

**Subcláusula Segunda** -Na hipótese mencionada anteriormente, o atraso injustificado por período **superior a 30 (trinta) dias**, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas, sem prejuízo da cobrança de multa.

**Subcláusula Terceira** - A Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II. atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III. execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços;
- V. tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da Ata.

**Subcláusula Quarta-** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão participante.

**Subcláusula Quinta-** Sempre que não houver prejuízo para o Órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula Sexta-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data em que o licitante receber a intimação.

**Subcláusula Sétima-** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente.

**Subcláusula Oitava-** Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAE (Documento de Arrecadação Estadual), no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

<b>Órgão Gestor</b>	<b>Nome do Titular</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>
Secretaria do Planejamento e Gestão					

<b>Detentores do Reg. de Preços</b>	<b>Nome do Representante</b>	<b>Cargo</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Assinatura</b>

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2010**

**MAPA DE PREÇOS DOS ITENS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **0012/2010**.

ITEM	CÓD. PREGÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO DA UNID. FORNEC.

LICITANTES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	1. ....
	2. ....
	3. ....
	N. ....

**ANEXO 05**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de **18(dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16(dezesesseis) anos** em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14(quatorze) anos**, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**